



INDICAÇÃO Nº IND 8577/2016
(Da Deputada Celina Leão)

L I D U
Em, 28.9.16

Secretário Legislativo

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, no sentido de executar obras para a pavimentação da Colônia Agrícola Sucupira, localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

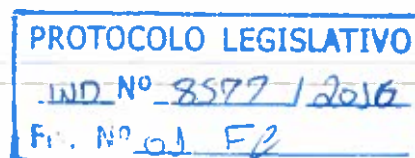
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretária de Estado de Obras do Distrito Federal, no sentido de executar obras para a pavimentação da Colônia Agrícola Sucupira, localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo I – RA XVII.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Riacho Fundo I.

O asfaltamento das ruas da referida rua trará muitos benefícios aos moradores e trabalhadores das empresas daquela região, elevará a qualidade de vida daqueles, facilitando a sua locomoção, tornando mais ágil e confortável o transporte da comunidade.

Os usuários daquela via alegam que o asfalto anterior praticamente não existe mais e que as ruas estão com muitos buracos, o que trás inúmeros problemas para as pessoas que trafegam por ali com seus carros, por causa dos danos que os buracos causam nos carros.



SECRETARIA LEGISLATIVA 27Set2016 17:38

Thayane 70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS



Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente
Indicação.

Sala das comissões, em de de 2016.


Deputada **CELINA LEÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 8577 / 2016
T. Nº 02 FC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 28 de setembro de 2016.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial